CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04/04/78

PROJETO DE LEI Nº 46/78

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Centro Social de Quintino Cunha

VEREADOR Ivone Melo

LEI Nº 5011 DE 05/05/78

DIOM Nº 6403 DE 10/05/78

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/03/07

Roberta Regina

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 050111978
Projeto: 00461978
Autor: IVONE MELO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 5011 DE 05 DE maio DE 1.978.

Considera de utilidade pública o CENTRO SOCIAL DE QUINTINO CUNHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO SOCIAL DE QUINTINO CUNHA, entidade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE maio DE 1.978.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
- Prefeito Municipal -

Aprovado em 1a. discussão
Em 25 / 04 / 1978
Ivone Melo
PRESIDENTE

Ao Vereador Marcelo Andrade para relatar em 20-04-78
Clício Matias
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 46/78

À Comissão de Urbanismo, Justiça e Legislação
Em 05/04/78
Saudoral Costa
Presidente

Considera de utilidade pública o CENTRO SOCIAL DE QUINTINO CUNHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO SOCIAL DE QUINTINO CUNHA, entidade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de abril de 1978.

Ivone Melo
Vereadora - Ivone Melo

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 04 / 1978
Saudoral Costa
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 26 / 04 / 78
Saudoral Costa
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Centro Social de Quintino Cunha, foi fundado em 19 de março de 1966, no bairro do mesmo nome, em Fortaleza, tem por finalidade congregar os moradores do referido bairro e adjacências, propugnando pelo bem-estar da comunidade e pelo desenvolvimento da área. Os objetivos principais da entidade são manter escolas de 1º Grau, postos médicos e ambulatórios, realizar assistência social visando a elevação do nível educacional e social daquela parte da população. A proposição está instruida com os estatutos da entidade como manda a legislação vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de abril de 1978.

Ivone Melo
Vereadora Ivone Melo

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 20 / 04 / 1978
Sandoval Bezerra
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 10/78

Ao Projeto de Lei nº 46/78.

A Vereadora Ivone Melo apresentou à consideração deste Legislativo o anexo projeto de lei que considera de utilidade pública o Centro Social de Quintino Cunha.

O Centro Social de Quintino Cunha, foi fundado em 19 de março de 1966, no bairro do mesmo nome, em Fortaleza, tem por finalidade congregar os moradores do referido bairro e adjacências, propugnando pelo bem-estar da comunidade e pelo desenvolvimento da área. Os objetivos principais da entidade são manter escolas de 1º Grau, postos médicos e ambulatórios, realizar assistência social visando a elevação do nível educacional e social daquela parte da população. A proposição está instruida com os estatutos da entidade como manda a legislação vigente.

Pelo exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de abril de 1978.

Presente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 46/78.

APROVADO Em 27 / 04 / 1978 PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o ' CENTRO SOCIAL DE QUINTINO CUNHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO SO - CIAL DE QUINTINO CUNHA, entidade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Abril de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 328 /78.

Fortaleza, 28 de abril de 1.978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, II, tenho' a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " considera de utilidade pública o CENTRO SOCIAL DE QUINTINO CUNHA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.